

RESUMO:

1) LEI Nº 13.134 DE 18/04/2001 – CASA CIVIL.

Reserva 3 (três) vagas para serem disputadas entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses, nos vestibulares das universidades estaduais.

2) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2002 – SETI.

Designar, para comporem a comissão interinstitucional a que se refere o art. 3º da resolução conjunta Nº 035/2001.

3) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2004 - SETI.

Instituir a comissão Universidade para os índios – CUIA, suas atribuições, composição, dinâmica e processo seletivo.

4) RESOLUÇÃO Nº 016/2004 – SETI.

Resolve fixar valor mensal da bolsa auxílio em R\$ 270.00, aos estudantes indígenas das universidades estaduais.

5) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 035/2004.

SETI/SEJU/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2001. Regulamenta o processo de seleção das vagas disputadas, exclusivamente, entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses, nas universidades estaduais.

6) RESOLUÇÃO Nº 37/04 – COUN – UFP.

Estabelece e aprova Plano de Metas de Inclusão Racial e Social na Universidade Federal do Paraná.

7) RESOLUÇÃO Nº 047/2004 – SETI.

Resolve designar para comporem a comissão universidade para os índios – CUIA.

8) PORTARIA Nº 52 – 29/10/2004 – SESU.

Institui comissão especial, no âmbito da secretaria de educação superior – SESU, para elaborar política de educação superior indígena.

9) LEI Nº 14.453 DE 07/07/2004 – CASA CIVIL.

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas do Estado do Paraná, conforme especifica e adota outras providências.

10) RESOLUÇÃO N° 029/2005 – SETI.

Designar para comporem a comissão Universidade para os índios – CUIA.

11) PORTARIA N° 1410 – 30/05/2005 – UEL.

Determinar que o grupo de trabalho de acompanhamento dos estudantes indígenas da universidade estadual de londrina seja denominado por CUIA – UEL – COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS.

12) RESOLUÇÃO N° 029/2006 – SETI.

Resolve fixar valor mensal da bolsa auxílio em R\$ 350.00, a partir de março de 2006, aos estudantes indígenas das universidades estaduais.

13) LEI N° 14995 – 09/01/2006 – CASA CIVIL.

Dá nova redação ao art. 1º, da lei N° 13.134/2001, reserva de vagas para indígenas nas universidades estaduais, aumentar para 6 vagas.